

## Artigo 76.º

**Deveres dos concessionários de serviços**

A prestação de serviços no cemitério ou o exercício e actividade comercial no interior das instalações cemiteriais fica sujeito às seguintes condicionantes:

- a) Utilização de materiais recicláveis;
- b) Impedimento de comercialização de flores ou outros ornamentos em materiais que não sejam passíveis de reciclagem ou de decomposição rápida;
- c) O revestimento dos produtos comercializados não pode ser de plástico, papel encerado, de arame ou poliuretano, vulgo esponjas, ou qualquer outro material que seja de difícil decomposição ou que contenha na sua composição elementos que possam vir a poluir o ar ou o solo.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 77.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município de Palmela em data anterior, e que com o mesmo se apresentem em contradição.

## Artigo 78.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES****Aviso n.º 7922/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de Fevereiro, nomeei, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data despacho da nomeação, para a categoria de Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património a candidata, Sónia Cristina de Paiva, Dra., com fundamento na posse dos requisitos legalmente exigidos e definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho; na titularidade das habilitações académico-profissionais exigidas; no curriculum, demonstrativo da experiência profissional e formação adequadas ao perfil previamente definido e que denunciam a capacidade técnica e aptidão para o exercício do lugar posto a concurso; e nas apetências funcionais que demonstrou e que se tornam essenciais a um desempenho oportuno, eficaz, integrador e optimizado das competências que lhe possam caber.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

Nome: Sónia Cristina de Paiva  
Data de Nascimento: 26 de Janeiro de 1969  
Nacionalidade: Portuguesa  
Formação Académica:

De Setembro de 1998 a Novembro de 2004 — Licenciatura em Gestão — Especialidade em Gestão de Empresas, na Universidade Portucalense.

De Setembro de 1991 a Setembro de 1996 — Licenciatura em Administração Autárquica, na Universidade Portucalense.

**Experiência Profissional:**

A partir de 21 de Junho de 2007 — Chefe da Divisão em Regime de Substituição, desenvolvendo todas as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da Chefia da Divisão de Aprovisionamento e Património.

De Outubro de 2003 até 20 de Junho de 2007 — Coordenação da Divisão de Aprovisionamento e Património, exercendo funções de coordenação da Divisão, com a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, inserida no Departamento de Gestão Financeira, exercendo as tarefas:

a) inerentes ao preenchimento das aplicações informáticas em todos os domínios do Património, com a inventariação de todos os bens móveis e imóveis e do Aprovisionamento no que se refere aos Armazéns;

b) conferência de todos os relatórios patrimoniais para conciliação contabilística entre o balanço contabilístico e mapa do activo imobilizado;

c) conferência e apuramento sistémico das existências em armazém e respectivos custos com vista à elaboração do balanço contabilístico a juntar aos documentos de prestação de contas;

d) no âmbito da recente reforma do património, preenchimento de dados mensais, no sistema on-line, com o cruzamento de informação para a Associação Nacional de Municípios provenientes dos actos praticados pelos Cartórios Notariais e Serviços de Finanças, no que se refere à cobrança do IMT.

De 01 de Julho de 2005 a 31 de Agosto de 2005 — Chefe de Divisão em Regime de Substituição, desenvolvendo todas as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da Chefia da Divisão.

De Janeiro de 1996 a Outubro de 2002 — Técnica de Contabilidade e Administração. Desenvolveu todas as tarefas inerentes à Secção de Contabilidade, salientando todo o desenvolvimento relativo à implementação da nova contabilidade das Autarquias Locais (POCAL):

a) Configuração da receita e despesa e realização de tarefas inerentes ao preenchimento das aplicações informáticas no âmbito do POCAL e sua implementação;

b) Pesquisa e introdução de dados para elaboração do Orçamento;

c) Execução dos documentos previsionais (Orçamento da Receita e Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades);

d) Participação na elaboração do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Paredes;

e) Participação na Norma de Controlo Interno do município de Paredes.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611096466

**Aviso n.º 7923/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2008, nomeei, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data despacho da nomeação, para a categoria de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, a candidata Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, Dra., com fundamento na posse dos requisitos legalmente exigidos e definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho; na titularidade das habilitações académico-profissionais exigidas; no curriculum, demonstrativo da experiência profissional e formação adequadas ao perfil previamente definido e que denunciam a capacidade técnica e aptidão para o exercício do lugar posto a concurso; e nas apetências funcionais que demonstrou e que se tornam essenciais a um desempenho oportuno, eficaz, integrador e optimizado das competências que lhe possam caber.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

Nome: Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro  
Data de Nascimento: 03 de Maio de 1978  
Nacionalidade: Portuguesa  
Formação Académica:

Em 23 de Julho de 2001 — Licenciatura em Economia, na Universidade Portucalense.

**Experiência Profissional:**

A partir de 21 de Junho de 2007 — Chefe da Divisão em Regime de Substituição, desenvolvendo todas as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da Chefia da Divisão.

De 06 de Junho de 2006 a 20 de Junho de 2007 — Coordenação da Divisão de Contabilidade e Finanças, exercendo funções de coordenação da Divisão.

A partir de 27 de Fevereiro de 2004 — Técnica Superior de 2.ª Classe (Área de Economia). Colaboração nas diversas tarefas da Secção de Contabilidade, nomeadamente, na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, acompanhamento e verificação de todos os empréstimos da autarquia, cabimentação dos processos de empreitada, apuramento e tratamento do IVA e declaração anual.

A partir de 29 de Maio de 2003 — Designada por despacho para colaborar com a tesouraria sempre que necessário. Colaboração nas diversas tarefas da Secção de Contabilidade, nomeadamente, na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, acompanhamento e

verificação de todos os empréstimos da autarquia, cabimentação dos processos de empreitada, apuramento e tratamento do IVA e declaração anual, emissão de ordens de pagamento e informatização de facturas.

De 26 de Dezembro de 2002 a 27 de Fevereiro de 2004 — Técnica Superior Estagiária. Colaboração na implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), bem como as demais funções exercidas de 14 de Fevereiro a 14 de Novembro de 2002.

De 14 de Fevereiro a 14 de Novembro de 2002 — Realização de estágio profissional concedido pelo Centro de Emprego e Formação Profissional, tratamento e apuramento do IVA, elaboração da Declaração Anual, conferência de documentos de despesa, informatização de facturas, elaboração de ordens de pagamento, bem como colaboração nas demais tarefas inerentes ao funcionamento da Secção de Contabilidade.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611096478

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### Edital n.º 250/2008

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 74/96

Adolfo Amilcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel: Faz saber que, Ventura Ferreira Rocha, solicitou a este Município, em 10 de Julho do ano 2007, a alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 74/96, emitido em 10 de Julho de 1996, a favor de Ventura Ferreira da Rocha, respeitante a um terreno sito no lugar de Alminhas, da freguesia de Galegos do concelho de Penafiel, inscrito na Matriz Predial rústica, sob o artigo 639, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

26 de Fevereiro de 2008. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amilcar*.

2611096561

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### Aviso n.º 7924/2008

Domingos Manuel Bicho Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 20 de Junho de 2007, deliberou por unanimidade aprovar alterações ao Regulamento Sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

7 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

**Alterações ao Regulamento Sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro. Transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis.**

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O regime jurídico do licenciamento, do exercício e da fiscalização das actividades de guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador

de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões, encontra-se estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei 156/2004, de 30 de Junho (artigo 39.º, n.º 3 e artigo 40.º, por sua vez revogado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho).

O artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro preceitua que o exercício das actividades nele previstas “[...] será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei.” No cumprimento de tal disposição, a Assembleia Municipal de Penamacor aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, que foi publicado na 2.ª série *Diário da República* de 19 de Março de 2004.

Surgiram entretanto alterações legais a alguns dos regimes de licenciamento de actividades constantes do Regulamento Municipal, designadamente no que respeita à realização de queimadas e uso do fogo em geral, cujo regime consta actualmente do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e no que respeita também à utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras, cujo regime está previsto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março.

Pretende-se, pois, com as presentes alterações, estabelecer as condições do exercício das actividades diversas elencadas no regulamento, por forma a mantê-lo em conformidade com os regimes legais em vigor.

Pela concessão das licenças previstas no presente Regulamento, são devidas pelos respectivos requerentes, pessoas singulares ou colectivas, as taxas constantes da Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Penamacor, cujos valores foram calculados tendo por base a análise técnico-financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente os custos dos vencimentos dos funcionários afectos aos serviços envolvidos nos processos de licenciamento e fiscalização, os custos de investimentos em material e equipamentos, e os custos de funcionamento das instalações municipais.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e nos artigos 1.º, 9.º, 17.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade na sua reunião de 20 de Junho de 2007, apresentar à Assembleia Municipal de Penamacor a presente proposta com alterações ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, que aprovou por unanimidade na sua sessão ordinária de 27 de Setembro de 2007.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Lei habilitante e objecto

1- O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a lei das Finanças Locais (Lei 2/2007, de 15 de Janeiro), com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro), com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e nos artigos 1.º, 9.º, 17.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei 156/2004, de 30 de Junho (artigo 39.º, n.º 3 e artigo 40.º), por sua vez revogado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

2 — O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

- Guarda nocturno;
- Venda ambulante de lotarias;
- Arrumador de automóveis;
- Realização de acampamentos ocasionais;
- Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
- Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;